

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC ORIGINAL 025.186/2013-2

TC-CBEX 018.009/2020-4

ACÓRDÃO		DÉBITO		MULTA	
ORIGINADOR	RECURSO	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	ORIGINÁRIA	ATUALIZADA
1864/2017-1C 28/03/2017	463/2022 – PL 9/3/2022	-	-	R\$ 16.629,00	-

CPF/CNPJ	RESPONSÁVEIS
714.551.594-68	Gilmar Aureliano de Lima

Por meio do Ofício **1290/2020-TCU/PROC-MEVM**, de **12/05/2020**, o Ministério Público encaminhou à **Procuradoria-Geral da União- PGU/AGU** a documentação necessária à execução **da multa** que se referia o subitem **9.4** do Acórdão **1864/2017-1C**, de **28/03/2017**, de responsabilidade de **Gilmar Aureliano de Lima**.

Ocorre que, interposto recurso de revisão por outra responsável solidária, o Tribunal decidiu, mediante o Acórdão **463/2022-PL**, conhecer do recurso sem efeito suspensivo e provê-lo, a fim de julgar regulares as suas contas, dando-lhe quitação plena. De outro modo, foi mantido o julgamento pela irregularidade das contas do Sr. Gilmar Aureliano de Lima, todavia houve afastamento do débito por aproveitamento do recurso apresentado pela Associação dos Ovinocaprinocultores do Cariri Ocidental Paraibano – Carimilk, uma vez que, conforme o Art. 281 do RITCU, as circunstâncias objetivas de um recurso podem ser estendidas aos demais responsáveis. **Quanto à aplicação de multa**, entendeu o relator, em homenagem aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, que deveria ser **afastada a penalidade**, porque as penalidades de **multa** já aplicadas ao sr. **Gilmar Aureliano de Lima** por meio dos **Acórdãos 3.575/2019-1C e 3.726/2019-1C** (R\$ 30.000,00 em cada) já haviam alcançado o limite máximo indicado na Portaria TCU 44/2019 (R\$ 62.237,56).

Desta sorte, não mais subsistindo a multa, pede-se a retira do nome do responsável do Cadin.

Desta forma, encaminho a V.Ex^a os documentos em anexo para adoção das providências que entender pertinentes junto ao órgão executor.

Secex/Seproc, 12 de agosto de 2022

(assinado eletronicamente)

Maria Alice Cosme

Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

Matrícula 2312-4